Lei nº 728, de 22 de outubro de 2008

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a conceder Direito Real de Uso ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, de um terreno com área de 6 m² (seis metros quadrados), dentro da matrícula nº. 9.767, fl. 1 do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, com área total de 3.005,18 m² (três mil e cinco vírgula dezoito metros quadrados), de propriedade do município.

Art. 2º - A presente concessão é outorgada até 23 de junho de 2013, podendo ser prorrogada "*ad-referendum*" da Câmara Municipal.

§ 1º - O terreno destina-se à instalação de uma unidade de atendimento eletrônico do Banco do Brasil S.A., que deverá se responsabilizar pela área concedida, nos moldes da legislação vigente pertinente, fazer a sua manutenção e, devolvê-la ao término da presente concessão.

§ 2º - O imóvel cedido reverterá ao patrimônio do município antes do prazo estipulado se o cessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade.

Art. 3º - As despesas com relação às documentações, construções, adaptações necessárias para a instalação da unidade correrão por conta exclusiva do Banco do Brasil S.A.

Art. 4º - Revogadas as disposições, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de outubro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL